

**Processo nº 2024020891.**

**Concorrência Eletrônica nº 023/2024.**

**Objeto: concessão administrativa para prestação de serviços de Cidade Inteligente no Município de Catalão - GO.**

## **RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**À Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 25.898.180/0001-00 – Pedido de Esclarecimentos nº 04**

O Agente de Contratação do Município de Catalão/GO, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.460, de 03 de janeiro de 2024, vem, por meio deste, responder à solicitação de esclarecimentos apresentadas no dia 18/12/2024, enviadas para o endereço eletrônico: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

Nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e do Item 4 do edital em epígrafe, é assegurado a qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentada pela empresa Quark Engenharia, recepcionada em 18 de dezembro de 2024, tem-se que esta é tempestiva, por atendimento ao disposto na peça Editalícia e à legislação correlata neste sentido, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento do presente pedido de esclarecimentos.

### **Resposta 01 – Sobre os quantitativos de luminárias e suas características atuais:**

O futuro concessionário obrigatoriamente terá que realizar o cadastro técnico dos ativos envolvidos no projeto, bem como o projeto detalhado, inclusive ajustando eventuais subdimensionamentos ou superdimensionamentos, conforme indicado no caderno de encargos e demais anexos editalícios.

O uso do perfil atual do parque, informando abaixo e baseado no cadastro da distribuidora de energia, é de responsabilidade e risco do licitante, sugere-se que os interessados tenham seus próprios processos para a validação do dado apresentado.

<b>Luminária / Lâmpada</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Potência</b>
LED <15W	545	8,2 (média)
LED 60W	2.210	60
LED 100W	2.189	100
LED 125W	30	125
LED 150W	8.023	150
LED 160W	61	160
LED 200W	4.406	200
<b>Subtotal LED</b>	<b>17.464</b>	<b>141</b>

VS 70W	380	70
VM 80W	48	80
MVM 100W	1	100
VS 150W	151	150
MSM 150W	8	150
VS 220W	2	220
VM 400W	9	400
MVM 1000W	6	1000
VM 2000W	4	2000
Outras - Convencionais	184	128
<b>Subtotal Convencional</b>	<b>793</b>	<b>121</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.257</b>	<b>140</b>

**Resposta 02 – Sobre as especificações e os quantitativos de Videomonitoramento:**

O ANEXO 4 – Caderno de encargos, no item 9.5 (Videomonitoramento Viário) e no item 9.10 (Videomonitoramento Predial) tratam da especificação mínima solicitada.

**O entendimento dos quantitativos está INCORRETO, trata-se apenas dos equipamentos utilizados no primeiro ciclo.** O quantitativo de segundo ou terceiro ciclo depende da estratégia do concorrente e as características de seus equipamentos, em particular da vida útil (“*lifespan*”).

**Resposta 03 – Sobre as especificações e os quantitativos de Ar Condicionado:**

O ANEXO 4 – Caderno de encargos, no item 9.8.3 trata da especificação mínima solicitada.

**O entendimento dos quantitativos está INCORRETO, trata-se apenas dos equipamentos utilizados no primeiro ciclo.** O quantitativo de segundo ou terceiro ciclo depende da estratégia do concorrente e as características de seus equipamentos, em particular da vida útil (“*lifespan*”).

**Resposta 04 – Crescimento Vegetativo e Demanda Reprimida:**

O ANEXO 7 – Mecanismo de Pagamento, no item 2.2.3 trata de remuneração de acordo com o aumento ou diminuição do tamanho do parque de iluminação pública.

Portanto, o entendimento está INCORRETO.

**Resposta 05 – Sobre os ciclos de troca de luminárias:**

O entendimento dos quantitativos está CORRETO.

**Resposta 06 – Trajeto de Fibra Óptica:**

O futuro concessionário obrigatoriamente terá que realizar o projeto detalhado, inclusive ajustando eventuais subdimensionamentos ou superdimensionamentos, conforme indicado no caderno de encargos e demais anexos editalícios.

Dessa forma, a definição da rota se dará com o projeto executivo. O futuro concessionário deverá atender a todos os dispositivos conectados: câmeras, pontos de acesso wifi, concentradores de telegestão, prédios públicos (exceto os atendidos por satelital) e o que mais estiver no escopo do projeto.

O quantitativo referencial foi disponibilizado exatamente para estabelecer bases que permitam ao licitante não precificar riscos inexistentes, dessa forma, caso o projeto executivo aprovado apresente quantitativo discrepantes (em mais de 10%) pode-se tratar de aditivos.

#### **Resposta 07 – Luminárias Prediais:**

O futuro concessionário obrigatoriamente terá que realizar o projeto detalhado, inclusive ajustando eventuais subdimensionamentos ou superdimensionamentos, conforme indicado no caderno de encargos e demais anexos editalícios.

Para fins de estimativa de custos, **foram dimensionadas 4.350 trocas de primeiro ciclo**, de luminárias lineares de 36W e demais características conforme Caderno de Encargos. Demais ciclos dependem da estratégia do concorrente e as características de seus equipamentos, em particular da vida útil (“lifespan”).

#### **Resposta 08 – Somatório das parcelas da CMO:**

O questionamento é procedente, esse apêndice não foi atualizado. Considerar:

- CMO1 = 10,0%
- CMO2 = 12,5%
- CMO3 = 12,5%
- CMO4 = 27,5%
- CMO5 = 25,0%
- CMO6 = 12,5%

Ajuste na equação de atualização da CM conforme expansão:

O questionamento é procedente. Considerar:

$$CME6_m = CMO6 \times \frac{SUBINDICE3_A}{SUBINDICE3_{(A0)}} + CMR6$$

A mesma observação deve ser considerada para todas as parcelas da CME, ou seja, o comparativo dos índices frente ao valor A0, do cadastro inicial apresentado.

#### **Resposta 09 – Sistemas fotovoltaicos:**

Questão 1 – Estimativas de consumo

O futuro concessionário obrigatoriamente terá que realizar o projeto detalhado, inclusive observando necessidades energéticas futuras reportadas pela prefeitura.

O quantitativo referencial foi disponibilizado exatamente para estabelecer bases que permitam ao licitante não precificar riscos inexistentes, dessa forma, caso o projeto executivo aprovado apresente quantitativo discrepantes (em mais de 10%) pode-se tratar de aditivos.

#### Questão 2 – Uso de telhados

O uso do telhado é preferencial, podendo um telhado ser compensado por outro, apenas caso haja indisponibilidade de se manter a divisão pensada originalmente. Caso os telhados sejam insuficientes, a responsabilidade de buscar local alternativo (terreno da prefeitura, recuperação de áreas, aquisição de terreno, etc) recai sobre a prefeitura.

#### Questão 3 – Concentrar infraestrutura

Sugere-se que seja mantida a infraestrutura distribuída, caso não haja impeditivos técnicos. Como uma das preocupações é **disponibilidade** da energia elétrica, ter a infraestrutura distribuída permite que seja avaliado o uso de inversores híbridos.

#### Questão 4 – Locais dos Carports

Os locais serão públicos, definidos pela prefeitura.

#### Questão 5 – Interligação dos Carports à rede da distribuidora

Infraestrutura para interligação por conta da concessionária, custos de energia elétrica por conta da prefeitura.

#### Questão 6 – Interligação dos Carports à rede da distribuidora

O equipamento deverá prever solução on-grid.

#### Questão 7 – REPEX para Inversores

O futuro concessionário obrigatoriamente terá que realizar o projeto detalhado, inclusive observando necessidades energéticas futuras reportadas pela prefeitura. O quantitativo de segundo ou terceiro ciclo depende da estratégia do concorrente e as características de seus equipamentos, em particular da vida útil (“*lifespan*”).

A planilha econômico-financeira é exclusivamente uma referência para obter dados complementares do edital. Sua natureza não-vinculativa reforça a importância de que cada interessado tenha o seu próprio plano de negócios para a participação responsável no certame.

Nota-se que o histórico de descontos em projetos semelhantes comprova que o valor de referência tradicionalmente é superior ao de fato praticado, portanto o risco apresentado pelo interessado não justifica recálculo da referência.

#### **Reposta 10 – Sobre o prazo de publicidade do edital**

Foi publicado nova data para realização do certame.

Catalão – GO, 26 de dezembro de 2024.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Agente de Contratação  
Município de Catalão